

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu \_\_\_\_\_,  
Nome Social \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

Pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL \_\_\_\_\_, da UFCG declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

| Nº  | Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a)) | Idade | CPF | Data de Nascimento | Grau de Parentesco | Atividade Laboral | Renda Bruta Mensal (R\$) |
|---|---|-------|-----|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|
| 01  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| 02  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| 03  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| 04  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| 05  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| 06  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| 07  |   |       |     |                    |                    |                   |                          |
| <b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b> |   |       |     |                    |                    |                   |                          |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_. (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.